



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 16/2026 **Processo Administrativo: Nº 16/2026**

A Câmara Municipal de Igaratinga/MG torna público o recebimento de propostas para contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Resolução nº 67/2024 da Câmara e nas condições deste Aviso e de seus anexos.

Dado	Condição
Contratante	Câmara Municipal de Igaratinga/MG - CNPJ 23.768.732/0001-21.
Objeto	Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de manutenção, conservação e adequação da sede da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.
Julgamento e regime	Menor preço global; objeto único; empreitada por preço global; serviço comum de engenharia por escopo, conforme TR.
Valor estimado	R\$ 119.265,65 (cento e dezenove mil reais, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Participação	Ampla, sem exclusividade ME/EPP e sem reserva de cota. Benefícios legais às ME/EPP e equiparadas. Consórcios não admitidos.
Forma	Abertura presencial de propostas escritas, sem lances públicos sucessivos.
Divulgação	23/10/2026
Recebimento de propostas	Do dia 26/10/2026 à 29/10/2026, às 09:45 h, horário de Brasília.
Abertura presencial	29/10/2026, às 10 horas, na sede da Câmara.
Protocolo e correspondência	Rua Conceição Maria de Jesus, nº 25, Centro, Igaratinga/MG, CEP 35.695-000. Expediente para protocolo: 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.
E-mail das propostas e documentos	compraslicitacoes@igaratinga.mg.leg.br.
Acesso aos documentos	Sítio oficial e sede da Câmara, Portal Nacional de Contratações Públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 16/2026

Processo Administrativo: Nº 16/2026

1. DO OBJETO, DO REGIME E DO ORÇAMENTO

1.1. O objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de manutenção, conservação e adequação da sede da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme item 2.1 do Termo de Referência.

1.2. A execução ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo, segundo o Termo de Referência e as peças técnicas identificadas no Anexo II, nas versões efetivamente aprovadas e divulgadas.

1.3. O objeto é único e deverá ser integralmente cotado. Não se admite proposta parcial por serviço, etapa ou grupo de serviços. O julgamento será pelo menor preço global e o regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme itens 2.4, 11.1 e 12 do TR.

1.4. O valor estimado da contratação, conforme orçamento aprovado pela Administração é de **R\$ 119.265,65 (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. A proposta deverá observar os limites de aceitabilidade global, unitários e por etapas previstos nos itens 11.3.2.4 e 11.3.3.2 do TR e discriminados na planilha final aprovada. A análise unitária não transforma o regime em empreitada por preço unitário.

1.5. As intervenções compreendem os grupos descritos no item 5.1 do TR, inclusive cobertura, drenagem pluvial, pintura, pisos e revestimentos, acessibilidade, área externa e demais serviços especificados nas peças técnicas. A descrição resumida deste Aviso não substitui os quantitativos nem autoriza ampliação de escopo.

1.6. A edificação permanecerá em funcionamento, com execução sequenciada por frentes e setores, isolamento, sinalização e proteção de pessoas e bens, nos termos do ETP e do TR.

1.7. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, observados os requisitos de instrução do art. 72 e os somatórios do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 54 e 55 da Resolução nº 67/2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Poderão participar empresas do ramo compatível com o objeto, individualmente habilitadas, de qualquer porte, conforme item 6.5 do TR. Não haverá exclusividade



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

para ME/EPP nem reserva de cota. Serão assegurados os benefícios da LC nº 123/2006, nas condições deste Aviso e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Não será admitida participação de empresas reunidas em consórcio, pelas razões expressas no item 6.5 do TR. Sociedades cooperativas, quando compatíveis com o objeto e com sua forma de execução, deverão atender ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e comprovar eventual equiparação legal para fruição de benefícios.

2.3. Não poderão participar interessados alcançados pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os impedidos de contratar em razão de sanção vigente e aplicável à Câmara, os envolvidos em situação legal de conflito de interesses e aqueles que atuem para burlar os efeitos de sanção, mediante apuração e prévia manifestação do interessado.

2.3.1. As restrições relacionadas a condenações, sanções ou cadastros serão aplicadas segundo os pressupostos, o alcance e os prazos previstos em lei, com decisão motivada. A consulta a cadastro não dispensa a identificação do efeito impeditivo efetivamente incidente.

2.4. A participação no presente procedimento de contratação direta ocorrerá mediante apresentação da proposta comercial e da documentação exigida neste Aviso por um dos seguintes meios:

I – protocolo presencial na sede da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, no endereço e horário indicados no preâmbulo;

II – correspondência postal, desde que efetivamente recebida pela Câmara Municipal até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas; ou

III – encaminhamento ao endereço eletrônico institucional indicado neste Aviso.

2.4.1. Não será exigido cadastro em plataforma eletrônica de disputa, nem comparecimento pessoal do fornecedor à abertura das propostas, sendo considerada válida a participação realizada por qualquer dos meios previstos no item 2.4, desde que observados os prazos, a forma de apresentação e as demais exigências deste Aviso.

2.4.2. Do recebimento, sigilo e integridade das propostas

2.4.2. As propostas serão recebidas e registradas pela Administração de forma a preservar sua integridade, rastreabilidade e igualdade de tratamento até o momento definido para sua abertura.

2.4.2.1. As propostas protocoladas presencialmente ou recebidas por correspondência deverão permanecer em envelope fechado, identificado na forma deste Aviso, até o momento da abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

2.4.2.2. As propostas encaminhadas por correio eletrônico deverão ser enviadas exclusivamente ao endereço institucional indicado neste Aviso e permanecerão sob controle administrativo até o horário previsto para abertura, vedada sua utilização, divulgação ou comunicação do respectivo conteúdo aos demais interessados antes desse momento.

2.4.2.3. O recebimento das propostas encaminhadas por correio eletrônico deverá ser registrado mediante identificação, no mínimo, da data e do horário de recebimento, remetente e arquivos recebidos, preservando-se, sempre que tecnicamente possível, os registros eletrônicos correspondentes.

2.4.2.4. O servidor que eventualmente tiver acesso operacional às mensagens antes da abertura ficará obrigado a preservar o sigilo de seu conteúdo, vedada a divulgação das informações ou sua utilização para qualquer finalidade distinta do regular processamento da contratação.

2.4.2.5. A Administração não se responsabilizará por proposta encaminhada a endereço eletrônico diverso daquele indicado neste Aviso, nem por falha de transmissão imputável ao remetente que impeça seu efetivo recebimento até o prazo estabelecido.

2.4.2.6. O fornecedor poderá substituir ou retirar sua proposta até o encerramento do prazo de recebimento, mediante manifestação inequívoca, prevalecendo, em caso de substituição, a última versão tempestivamente recebida e identificada pela Administração.

2.4.3. Da abertura, registro e transparência

2.4.3. Encerrado o prazo para recebimento, as propostas serão abertas na data, horário e local indicados no preâmbulo, por servidor ou agente competente, procedendo-se ao registro das propostas recebidas, dos respectivos valores e dos demais atos relevantes do procedimento.

2.4.3.1. A abertura, a análise, a classificação das propostas, eventual diligência ou negociação e a identificação da proposta selecionada serão documentadas em ata, relatório ou documento equivalente, que integrará os autos do processo administrativo.

2.4.3.2. A abertura presencial destina-se à transparência e ao registro do procedimento, não caracterizando sessão competitiva de licitação nem implicando realização de etapa de lances entre os fornecedores.

2.4.3.3. Será assegurado tratamento isonômico às propostas apresentadas presencialmente, por correspondência ou por correio eletrônico, não podendo o meio escolhido pelo fornecedor constituir critério de preferência, classificação ou desclassificação, desde que atendidas as condições deste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

2.4.3.4. Após a abertura, as propostas e os atos do procedimento terão a publicidade legalmente cabível, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária e outras informações cuja restrição seja devidamente fundamentada.

2.4.4. Da negociação

2.4.4. Após a classificação das propostas, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor provisoriamente melhor classificado, especialmente quando o preço ofertado estiver acima do valor estimado ou quando houver possibilidade de obtenção de condição mais favorável, devendo a negociação ser registrada nos autos.

2.4.4.1. A negociação não poderá resultar em alteração substancial do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução ou dos critérios previamente estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

2.4.4.2. Não sendo obtida proposta aceitável com o primeiro colocado, a Administração poderá examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação e as mesmas condições de julgamento e negociação estabelecidas para os demais participantes.

2.5. Para apresentação física, serão utilizados dois envelopes lacrados, identificados com razão social, CNPJ, número do processo e da dispensa: Envelope 1 - Proposta comercial; Envelope 2 - Habilitação. Arquivos digitais de apoio previstos no TR poderão acompanhar a proposta em mídia identificada ou ser encaminhados ao e-mail institucional, com a mesma identificação.

2.6. Para envio por e-mail, o assunto identificará o processo, a dispensa e a empresa. Proposta e habilitação serão separadas em arquivos identificados. A proposta formal será apresentada em PDF com assinatura preferencialmente eletrônica verificável, conforme item 11.3.2.1 do TR. No protocolo presencial ou postal, poderá acompanhar a versão impressa, preservado o arquivo assinado para verificação.

2.7. Os documentos deverão ser efetivamente recebidos até a data e o horário-limite. A postagem ou a tentativa de envio não equivale ao recebimento. A Administração registrará data, horário e identificação dos documentos recebidos e fornecerá comprovante de protocolo ou confirmação de recebimento, quando solicitada.

2.8. A Administração manterá acesso restrito às propostas recebidas antecipadamente e as apresentará na abertura, sem divulgação de preços a outros interessados antes do prazo final. Eventuais ocorrências de recebimento e integridade dos arquivos serão registradas em ata.

2.9. O fornecedor poderá substituir a proposta antes do encerramento, mediante solicitação expressa e envio da versão substitutiva. Encerrado o prazo, somente serão admitidos saneamento, diligência, negociação e exercício das preferências legais nos termos do Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

2.10. A abertura será presencial, no endereço indicado, conduzida pelo servidor competente, com registro em ata das propostas, classificação, diligências, negociações e decisões. Não haverá etapa de lances públicos sucessivos.

2.11. A vistoria é facultativa, conforme item 6.4 do TR, e será agendada individualmente pelo e-mail camaraigaratinga@igaratinga.mg.leg.br, ou por meio de telefone (37) 3244-2160, podendo ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. A não realização da visita será suprida pela declaração do Anexo VIII. Não será exigido atestado de visita de quem apresentar a declaração substitutiva.

2.12. O Aviso e todos os documentos necessários à formação do preço serão divulgados no sítio oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei e do art. 55 da Resolução. Na fixação das datas, excluir-se-á o dia inicial e assegurar-se-á prazo efetivo para envio, observado o art. 183.

2.13. A publicidade do ato autorizativo e do contrato observará os arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei. Eventual utilização da transição do art. 176 dependerá de comprovação dos pressupostos e observará os arts. 99 e 100 da Resolução, com divulgação em Diário Oficial e disponibilização física.

2.14. O rito não eletrônico observará os arts. 47, § 2º e 54 da Resolução nº 67/2024.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A proposta será elaborada em língua portuguesa, em reais, com identificação da empresa, CNPJ, endereço, contatos, representante e assinatura, preferencialmente conforme Anexo III. Deverá abranger o escopo integral e observar os itens 11.2 e 11.3 do TR.

3.2. Deverão acompanhar a proposta: planilha sintética de preços; composições analíticas de custos unitários; cronograma físico-financeiro; e composição do BDI, nos formatos indicados no TR. A exceção relativa às composições da proposta inicial de valor idêntico ao orçado é a prevista no item 11.3.2.11.1; a documentação completa será exigida para a aceitação final.

3.3. Os arquivos editáveis de planilhas são auxiliares à análise e não substituem a proposta formal. A sua ausência isolada não terá caráter desclassificatório, conforme item 11.3.3.7 do TR, sem prejuízo de diligência para disponibilização.

3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da abertura da sessão, conforme item 11.2.1.3 do TR. Se omitida, será considerado esse prazo.

3.5. Os preços contemplarão materiais, mão de obra, encargos, tributos, seguros, transporte, equipamentos, ferramentas, andaimes, proteções, instalações provisórias, responsabilidade técnica, BDI e demais recursos abrangidos pelo escopo. Não se admite cobrança adicional por obrigação já contemplada na proposta e nos documentos técnicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

3.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (real), com duas casas decimais. Para fins de elaboração, conferência e julgamento das propostas, os preços unitários e totais serão expressos com precisão de duas casas decimais, adotando-se o truncamento dos valores monetários que apresentarem casas decimais excedentes, conforme indicado no Termo de Referência, observada a metodologia utilizada no orçamento de referência aprovado pela Administração. Eventuais divergências aritméticas, erros materiais ou inconsistências de cálculo passíveis de saneamento poderão ser objeto de diligência, vedada a majoração do preço global originalmente ofertado ou a alteração substancial da proposta.

3.7. As composições de custos unitários deverão permitir a verificação objetiva da formação dos preços, da compatibilidade dos insumos, dos coeficientes de consumo e produtividade, dos encargos sociais, do BDI e da exequibilidade da proposta, observados os seguintes critérios:

3.7.1. A proposta deverá respeitar o valor global máximo estimado pela Administração, bem como os limites de aceitabilidade dos preços unitários e por etapas expressamente estabelecidos no Termo de Referência e nas peças orçamentárias aprovadas.

3.7.2. Serão admitidas composições próprias de custos, coeficientes de produtividade, preços de insumos e percentuais de BDI distintos daqueles utilizados no orçamento de referência, desde que tecnicamente justificáveis, compatíveis com as especificações do objeto e suficientes à demonstração da exequibilidade, sem prejuízo das disposições legais e tributárias aplicáveis.

3.7.3. Não será exigida a aplicação de desconto linear sobre todos os itens da planilha orçamentária, sendo admitida a distribuição diferenciada dos descontos, desde que respeitados os critérios de aceitabilidade previamente estabelecidos, a exequibilidade da proposta e as condições necessárias à execução integral do objeto.

3.7.4. A identificação de preços, coeficientes ou composições que suscitem dúvidas quanto à sua exequibilidade poderá ensejar diligência técnica, mediante solicitação de esclarecimentos, cotações, demonstrações de produtividade e demais elementos necessários à avaliação fundamentada, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.5. A análise das composições e dos preços unitários não altera o regime de execução por empreitada por preço global, nem autoriza a modificação dos quantitativos, das especificações técnicas ou do escopo estabelecido pela Administração. Não serão estabelecidos critérios restritivos ou condições de aceitabilidade não previstos nos documentos divulgados.

3.8. A declaração constante do Anexo V deverá confirmar que a proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução contratual, bem como o conhecimento das condições da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e desempenho e às normas aplicáveis, não sendo exigida indicação de marca para os serviços.

3.9. A planilha orçamentária sintética, as composições analíticas de custos unitários, os demonstrativos de BDI e encargos sociais, as bases referenciais de preços e o cronograma físico-financeiro integrarão o Anexo II, inclusive nos formatos editáveis previstos no Termo de Referência, quando disponibilizados. As planilhas apresentadas pelos proponentes deverão observar os serviços, as unidades de medida e os quantitativos finais divulgados pela Administração, vedada sua alteração unilateral, sem prejuízo da apresentação de composições próprias de custos e da definição dos preços ofertados, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos.

4. DO JULGAMENTO, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. As propostas serão ordenadas pelo valor global, em ordem crescente, com verificação de conformidade ao objeto, aos limites de preço e às demais condições de aceitabilidade do TR. O setor técnico emitirá manifestação sobre as planilhas e composições que necessitem de avaliação de engenharia.

4.2. Não haverá lances públicos sucessivos. A ausência dessa etapa não impede a comparação das propostas, o desempate legal ou a negociação documentada.

4.3. Serão desclassificadas, mediante motivação, propostas com vícios insanáveis, desconformidade técnica insanável, preços que permaneçam acima dos limites estabelecidos ou inexecutabilidade não afastada após diligência, conforme item 11.2.3 do TR e art. 59 da Lei.

4.4. Para as propostas inferiores a 75% do orçamento, será aplicada a presunção de inexecutabilidade prevista no item 11.3.3.8 do TR, assegurada a demonstração prévia de viabilidade por composições, cotações, produtividade, condições comerciais e demais elementos idôneos. Não haverá exclusão automática sem essa oportunidade.

4.5. Em cumprimento à preferência prevista no item 6.5 do TR, propõe-se a seguinte disciplina para o procedimento: considera-se empate a proposta de ME/EPP ou equiparada igual ou até 10% superior à melhor proposta admissível de empresa não beneficiária, com oportunidade de apresentar preço inferior.

4.6. A beneficiária mais bem classificada nessa faixa será convocada por escrito para apresentar preço inferior à melhor proposta no prazo de 1 dia útil da comunicação. Não exercida a preferência, serão convocadas as demais, na ordem de classificação. Havendo equivalência entre propostas de beneficiárias na faixa, realizar-se-á sorteio para definir a primeira convocada, conforme art. 45, inciso III, da LC.

4.7. A preferência não dispensa habilitação, aceitação técnica ou executabilidade. Não será aplicada quando a melhor proposta inicial já tiver sido apresentada por beneficiária do tratamento legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

4.8. Persistindo empate real fora da solução anterior, serão utilizados, no que couber, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com igualdade de oportunidade e registro. A apresentação de proposta final pelos empatados, se cabível, não se confunde com etapa geral de lances. Esgotados os critérios aplicáveis, eventual sorteio será público e previamente comunicado.

4.9. A Administração poderá negociar com o proponente mais bem classificado condições mais vantajosas. Não obtida proposta aceitável ou ocorrendo inabilitação, será examinado o próximo classificado, com aplicação das regras de preferência quando cabíveis.

4.10. A proposta ajustada e suas planilhas serão apresentadas em até 2 (dois) dias úteis da solicitação, admitida prorrogação motivada.

4.11. Erros de forma, digitação e cálculo que não alterem a substância da proposta serão saneados por decisão motivada. Desclassificação de proposta e inabilitação documental serão identificadas como atos distintos.

4.12. Se necessário suspender a análise, a data de continuidade será divulgada no sítio oficial e comunicada aos participantes. O resultado preliminar será divulgado com as razões de aceitação, desclassificação e habilitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação é a prevista no item 13 do TR e no Anexo IV deste Aviso. Será examinada a do fornecedor mais bem classificado cuja proposta seja aceitável, sem prejuízo da verificação prévia das condições de participação.

5.2. Serão consultados os cadastros de sanções pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, com exame do alcance, prazo e efeito da sanção. Ocorrência indireta ou suspeita de burla ensejará diligência e manifestação antes de exclusão.

5.3. A qualificação técnica observará o item 13.4 do TR, particularmente o atestado acompanhado de CAT do responsável técnico, sem quantitativo mínimo, e a dispensa de capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica expressa no item 13.4.12. Não se exigirão atestados empresariais adicionais com base apenas na diretriz anterior do ETP.

5.4. O vínculo do profissional poderá ser comprovado pelas alternativas dos itens 6 e 13.4.5 do TR, inclusive compromisso de vinculação futura com anuência do profissional. A participação efetiva do responsável técnico na execução e sua regularidade serão obrigatórias, admitida substituição na forma do item 13.4.9.

5.5. Serão admitidas diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para comprovar condição preexistente à apresentação da proposta, sanar falha documental e atualizar certidão vencida posteriormente. Não será admitida constituição posterior de condição material que deveria existir na data exigida, ressalvadas as hipóteses legais e o compromisso profissional expressamente admitido.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

5.6. As ME/EPP e beneficiárias equiparadas apresentarão a documentação fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Será assegurado prazo de 5 dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, conforme arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006. A restrição isolada não autoriza inabilitação antes desse prazo.

5.7. A não regularização acarretará a perda do direito à contratação, com convocação do próximo classificado e apuração de responsabilidade quando cabível. Não se estende a regularização favorecida a requisitos técnicos ou jurídicos não abrangidos pela lei.

5.8. Documentos eletrônicos serão verificados nos emissores. Para cópias, serão observadas as formas de comprovação do art. 12 da Lei. Exigências referentes a matriz, filial e certidões centralizadas serão aplicadas de acordo com sua natureza e com a legislação, sem exclusão por mera diferença formal legalmente admitida.

6. DA AUTORIZAÇÃO, DO CONTRATO E DAS GARANTIAS

6.1. Concluídas as análises e decididas as manifestações, o processo será submetido à autoridade competente para autorização da contratação, adjudicação e homologação, no que couber, observada a instrução legal e regulamentar. Será utilizado contrato administrativo escrito, conforme Anexo VIII e a previsão do TR.

6.2. A convocação para assinatura indicará o prazo ordinário de 10 (dez) dias úteis, compatível com a prestação da garantia do TR, ressalvada a disciplina específica do seguro-garantia definida no item 6.4. A Administração decidirá eventual pedido tempestivo e justificado de prorrogação.

6.3. Será exigida garantia de execução de 5% do valor contratado, com validade mínima até 3 (três) meses após o término do contrato, conforme item 6.3.1 do TR. A escolha observará todas as modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública que atendam aos requisitos legais, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização legalmente admitido.

6.4. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado ao contratado o prazo mínimo de um mês para sua prestação, anteriormente à assinatura do contrato, observada a disciplina do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, aplicada ao procedimento no que couber, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Termo de Referência..

6.5. Se a proposta aceita for inferior a 85% do valor orçado, será exigida, cumulativamente, a garantia adicional do item 6.3.2 do TR, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor proposto. A exigência será individualizada antes da assinatura, sem confusão com a garantia ordinária de 5%.

6.6. A vigência será de 6 meses da formalização. A execução integral terá prazo de 2 meses da emissão da Ordem de Serviço. O início deverá ocorrer em até 5 dias úteis



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

de seu recebimento, atendidas a ART/RRT e as demais condições precedentes, conforme itens 2.5, 5.8.4 e 7.1.1 do TR.

6.7. A Ordem de Serviço será emitida no prazo de 10 dias úteis da assinatura, conforme item 7.7.8, depois dos requisitos de eficácia e dos trâmites de autorização previstos no item 14.4 do TR. A NAF global não dispensará a identificação do marco da ordem nem a comprovação de recebimento.

6.8. A garantia dos serviços será de 5 anos contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos limites e condições do item 7.5 do TR. Esse prazo não se confunde com os 6 meses de vigência nem com a garantia financeira.

6.9. A subcontratação parcial poderá ser autorizada até 25% do valor inicial atualizado, exclusivamente nas condições do item 6.2 do TR, vedada a transferência das parcelas relevantes ou utilizadas na habilitação e preservada a responsabilidade integral da contratada.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. As infrações e as sanções são as do item 15 do TR e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Sua incidência alcança, quando cabível, as condutas praticadas na seleção direta, na convocação e na execução, com tipificação e decisão motivadas.

7.2. A multa moratória é de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 dias de incidência, conforme item 15.2.4.1 do TR. Ultrapassado o período, será apreciada eventual inexecução, sem conversão automática de toda mora em inadimplemento total.

7.3. A multa compensatória observará o item 15.2.4.2 do TR:

- a) até 10% do valor contratual para a infração do item 15.1.1;
- b) de 10% a 20% para os itens 15.1.2 e 15.1.4 a 15.1.7;
- c) de 20% a 30% para os itens 15.1.3 e 15.1.8 a 15.1.12, respeitados os limites do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21.

7.4. Para as infrações anteriores à assinatura do contrato, observar-se-á a base de cálculo específica estabelecida no item 7.3.

7.5. A advertência, o impedimento e a inidoneidade observarão as hipóteses do TR e da Lei, com impedimento de até 3 anos no ente sancionador e inidoneidade de 3 a 6 anos com alcance nacional. A autoridade máxima da Câmara aplicará as sanções, conforme art. 96 da Resolução.

7.6. Serão assegurados contraditório, ampla defesa, dosimetria motivada, prazo de defesa de 15 dias úteis para multa, procedimento do art. 158 para impedimento e inidoneidade e recursos dos arts. 166 a 168. O recolhimento administrativo observará os 30 dias do item 15.7 do TR. O registro das sanções seguirá o art. 161.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

7.7. A aplicação de multa não afasta a reparação de danos. Não haverá duplicidade de penalidade pelo mesmo fundamento em razão da repetição das regras no Aviso, no TR e no contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

8.1. Esclarecimentos e questionamentos poderão ser apresentados por protocolo ou e-mail institucional. Recomenda-se apresentação até o dia útil anterior à abertura, sem afastar o dever de conhecer ilegalidade a qualquer tempo. As respostas relevantes à formulação das propostas serão divulgadas a todos.

8.2. Modificação que afete escopo, habilitação, custos, garantias ou formulação de propostas dependerá de decisão formal, publicidade e reabertura do prazo cabível. Não se admite solucionar contradição material mediante prevalência documental genérica durante o julgamento.

8.3. O ETP e o TR constituem documentos autônomos, preservados em seus arquivos de origem. Esclarecimentos ou retificações aprovados deverão identificar os dispositivos e as versões a que se referem e ser divulgados juntamente com o Aviso. A relação documental do Anexo II indicará as versões efetivamente aplicáveis.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo impedimento superveniente, a Administração comunicará as novas datas no sítio oficial e aos participantes. Não serão mantidos prazos inviáveis por indisponibilidade de anexos essenciais.

8.5. Em procedimento deserto ou fracassado, a autoridade poderá determinar republicação, saneamento ou outra providência legalmente motivada. Aproveitamento de proposta de pesquisa dependerá de identidade do escopo, validade, habilitação, vantajosidade e nova decisão, sem contratação informal.

8.6. A apresentação de proposta não gera direito à contratação antes de autorização e formalização. Os custos de participação são dos interessados. Anulação e revogação dependerão de motivação e observância das garantias legais.

8.7. Dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, execução e controle, com observância da LGPD, da transparência e da necessidade. As atas e decisões serão juntadas ao processo e divulgadas pelos meios cabíveis.

8.8. Integram o conjunto documental:

8.8.1. Anexo I - Termo de Referência,

8.8.2. Anexo II - Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Memorial Descrito, Quantitativo, Relatório Fotográfico, Mapa de Localização.

8.8.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

8.8.4. Anexo IV - Documentos de habilitação;

8.8.5. Anexo V – Declarações gerais;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

8.8.6. Anexo VI – Declaração de enquadramento e benefícios;

8.8.7. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica;

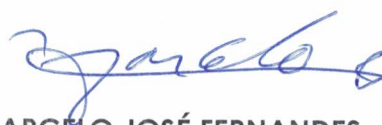
8.8.8. Anexo VIII – Declaração de conhecimento do local;

8.8.9. Anexo IX - Minuta contratual.

8.9. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável, sem criação posterior de condição restritiva. Questões técnicas serão submetidas ao profissional competente.

Igaratinga, 23 de outubro de 2026.


Valdete Aparecida da Silva Pinotti
Chefe de Compras e Licitações


MARCELO JOSÉ FERNANDES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 16/2026 | Dispensa de Licitação nº 16/2026

À Câmara Municipal de Igaratinga/MG

_____ (Razão
Social da Licitante), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
propõe a execução completa da obra (ou serviços) licitada pelo valor global de R\$

(_____).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

.....

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/2026 | Dispensa de Licitação nº /2026

1. Habilitação jurídica

1.1. Documento de identificação do signatário e instrumento de representação, quando não decorrer diretamente do ato constitutivo.

1.2. Registro empresarial para empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou consolidação para sociedade; documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis; registro civil para sociedade simples; e autorização de funcionamento no País para sociedade estrangeira, quando exigível.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1. Certidão negativa de falência do distribuidor da sede do empresário ou sociedade empresária e, para sociedade simples, certidão de insolvência civil.

3.2. A situação de recuperação judicial ou extrajudicial, quando identificada, será examinada de modo motivado quanto à capacidade de contratar e executar, sem criação de proibição automática não prevista em lei.

4. Qualificação técnico-profissional

4.1. Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente, CREA ou CAU, com atribuições compatíveis. Para registro originário de outro Estado, a regularização territorial legalmente exigível será providenciada na formalização.

4.2. Atestado em nome do responsável técnico, acompanhado da respectiva CAT, relativo à execução de serviços de manutenção, reforma, adequação ou construção de edificação de características compatíveis com o objeto.

4.3. Indicação do profissional e da equipe e comprovação de vínculo pelas alternativas: contrato social, ato de nomeação, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou compromisso de vinculação futura com concordância do profissional.

4.4. Declaração de responsabilidade técnica, assinada pelo representante legal e pelo profissional indicado, contendo nome, CPF e registro.

4.5. Declaração de conhecimento do local, conforme Anexo VIII.

4.6. Não se exige capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, por disposição expressa do item 13.4.12 do TR. A ART/RRT da futura execução será apresentada antes do início, e não como documento de experiência pretérita.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 16/2026 | Dispensa de Licitação nº 16/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [NÚMERO], por seu representante [NOME], declara, sob as penas da lei:

1. Que conhece o Aviso, o Termo de Referência e os documentos técnicos divulgados e que sua proposta abrange integralmente o objeto especificado, sem reservas incompatíveis com as condições aprovadas.
2. Que atende às condições de habilitação, ressalvadas as restrições fiscais ou trabalhistas passíveis de regularização favorecida, se beneficiária, as quais identifica em documento próprio.
3. Que não incorre em impedimento legal para participar e contratar, comunica a superveniência de fato impeditivo e responde pela veracidade da documentação apresentada.
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, e observa a legislação de proteção do trabalho.
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, e as demais reservas legais durante a execução.
6. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento vigentes na data da apresentação, assim como tributos, encargos e recursos necessários ao escopo.
7. Que assume responsabilidade pelos preços e composições ofertados, sem prejuízo das hipóteses legais de reajustamento, reequilíbrio e alteração contratual.
8. Que tem ciência das condições de execução com a Câmara em funcionamento, das garantias financeiras, da garantia dos serviços e da necessidade de ART/RRT antes do início.
9. Que manterá seus contatos atualizados e aceita comunicações ao e-mail [PREENCHER], mediante registro do envio e recebimento, sem renúncia às garantias legais.

[LOCAL], [DATA].

[REPRESENTANTE LEGAL] - [CARGO / ASSINATURA]



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS

Processo Administrativo nº 16/2026 | Dispensa de Licitação nº 16/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [NÚMERO], declara a seguinte condição, assinalando a opção aplicável:

- ☐ Microempresa.
- ☐ Empresa de pequeno porte.
- ☐ MEI, com atividade admitida e capacidade compatível.
- ☐ Cooperativa legalmente equiparada.
- ☐ Não beneficiária.

Quando declarada beneficiária, afirma que preenche os requisitos de enquadramento e de fruição dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, observados o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e, para cooperativa, o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Quando requerer os benefícios, declara ainda que, no ano-calendário do procedimento, não celebrou contratos com a Administração cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta admitido para empresa de pequeno porte, nos termos e para os fins do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Tem ciência de que a opção pelo Simples Nacional não se confunde com o enquadramento empresarial e que a Administração poderá conferir os dados declarados. A declaração falsa sujeita o responsável às medidas legais.

[LOCAL], [DATA].

[REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO / ASSINATURA]



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo Administrativo nº 16/2026 | Dispensa de Licitação nº 16/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [NÚMERO], indica o profissional abaixo para acompanhar e responder tecnicamente pela execução dos serviços objeto da Dispensa nº XX/2026.

Dado	Preenchimento
Nome / CPF	[PREENCHER].
Conselho e registro	[PREENCHER].
Forma de vínculo	[INDICAR DOCUMENTO OU COMPROMISSO FUTURO ADMITIDO].
Telefone / e-mail	[PREENCHER].

O profissional declara concordar com a indicação e compromete-se a participar da execução, se contratada a empresa, observadas suas atribuições e a emissão da ART/RRT. Eventual substituição dependerá de aprovação e comprovação de experiência equivalente ou superior.

[LOCAL], [DATA].

[REPRESENTANTE LEGAL]

[ASSINATURA]

[PROFISSIONAL INDICADO]

[CONSELHO / ASSINATURA]



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Processo Administrativo nº 16/2026 | Dispensa de Licitação nº 16/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [NÚMERO], por seu representante legal e pelo responsável técnico abaixo assinados, declara conhecer as condições e peculiaridades necessárias à execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, conforme as informações e os documentos técnicos disponibilizados.

Assinalar:

☐ Realizou vistoria em [DATA], acompanhada por [SERVIDOR].

☐ Optou por não realizar vistoria e apresenta esta declaração em substituição à comprovação de visita, nos termos do item 6.4 do TR e do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Declara que avaliou acessos, interferências aparentes, logística e execução com o prédio em funcionamento e que assumiu os riscos ordinários de sua proposta nos limites do escopo divulgado. Não alegará desconhecimento de condição identificável nas informações fornecidas para justificar inadimplemento, ressalvadas as hipóteses legais expressamente preservadas no item 6.4 do TR.

A declaração não constitui renúncia genérica a direito legal, nem autoriza alteração informal do objeto ou transferência indiscriminada de defeitos do levantamento administrativo.

[LOCAL], [DATA].

[REPRESENTANTE LEGAL]

[ASSINATURA]

SERVIDOR/ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 16/2026 | Dispensa de Licitação nº 16/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº [NÚMERO]/2026 | Processo Administrativo nº XX/2026 | Dispensa nº XX/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Igaratinga/MG, CNPJ 23.768.732/0001-21, com sede na Rua Conceição Maria de Jesus, nº 25, Centro, CEP 35.695-000, representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DA AUTORIDADE].

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [NÚMERO], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO].

As partes celebram este contrato, decorrente da autorização de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, regido pela mesma Lei, pela LC nº 123/2006, pela Resolução nº 67/2024 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de manutenção, conservação e adequação da sede da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

1.2. Vinculam as partes, independentemente de transcrição, o Aviso, o TR original, as peças técnicas aprovadas e publicizadas, a proposta aceita e as deliberações formalmente divulgadas antes das propostas que tenham integrado as condições da seleção. Documentos unilaterais posteriores não modificarão automaticamente a equação contratual.

1.3. A execução é indireta, por empreitada por preço global, objeto único e escopo determinado. O serviço é classificado pelo TR como comum de engenharia e não contínuo.

1.4. Integram a contratação os documentos e revisões finais relacionados no Anexo II, especificamente: Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Memorial Descrito, Quantitativo, Relatório Fotográfico, Mapa de Localização.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A vigência será de 6 meses contados da formalização, abrangendo execução, recebimento e providências de encerramento. A execução integral ocorrerá em 2 meses contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme item 2.5 do TR.

2.2. O início ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, atendidas as condições precedentes do item 7.1.1, inclusive apresentação da ART/RRT.

2.3. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço em até 10 dias úteis da assinatura, observados a publicidade, a eficácia, a autorização e os trâmites do item 14.4 do TR, com comprovação de recebimento pela **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

2.4. Em até 5 dias úteis da assinatura, a **CONTRATADA** apresentará o cronograma detalhado para aprovação, compatível com a proposta, com as etapas e marcos previamente divulgados.

2.5. A edificação permanecerá em funcionamento. A execução será sequenciada, com isolamento e proteção das áreas.

2.6. A não conclusão do objeto por escopo no prazo de vigência observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e o item 2.5 do TR, com registro da causa, adequação formal do cronograma e apuração da responsabilidade por atraso imputável à **CONTRATADA**, sem transformação em serviço contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor global é de R\$ [VALOR] ([EXTENSO]), conforme proposta e planilha incorporadas. Os preços contemplam todos os insumos, encargos e despesas do escopo, inclusive BDI, responsabilidade técnica e garantias.

3.2. A discriminação unitária serve à composição, à verificação da execução e aos ajustes legalmente admitidos, sem conversão do regime em empreitada por preço unitário.

3.3. A execução de serviço não compreendido no escopo não poderá ser imposta ou reconhecida como alteração informal.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A medição e o pagamento seguirão o item 8 do TR, vinculados às etapas, parcelas e metas do cronograma, mediante comprovação da execução e aceitação pela fiscalização. Não haverá adiantamento nem pagamento de serviço não executado.

4.1.1. Os percentuais mensais do cronograma constituem programação de execução e desembolso, não autorizando automática de pagamento pelo simples transcurso do tempo. A medição dependerá da conclusão e aceitação das etapas ou parcelas efetivamente executadas.

4.1.2. A Administração Local será medida proporcionalmente ao avanço físico-financeiro das demais etapas do objeto efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, vedado o pagamento mensal fixo desvinculado da execução.

4.1.2.1. O pagamento da parcela correspondente à Administração Local ficará condicionado à comprovação da efetiva atuação do profissional responsável, mediante registros no Diário de Serviços, relatórios ou outros documentos aceitos pela fiscalização.

4.1.2.2. Os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro constituem mera programação, não gerando direito automático ao pagamento pelo simples transcurso do tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

4.1.2.3. O valor total pago a título de Administração Local não poderá ultrapassar o valor contratado para essa rubrica, salvo alteração contratual regularmente formalizada.

4.2. A periodicidade observará o cronograma aprovado e as condições dos itens 8.2.1 e 8.2.2, inclusive o intervalo de 15 dias corridos e as exceções tecnicamente justificadas. As medições não autorizam alteração de escopo.

4.3. A CONTRATADA apresentará boletim, memória de cálculo, registros diários, relatório fotográfico, nota fiscal e documentos de acompanhamento exigíveis.

4.4. A análise técnica e administrativa ocorrerá em até 10 dias corridos do recebimento da documentação completa. Pendências serão indicadas objetivamente e registradas.

4.5. A liquidação será concluída no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da nota fiscal e demais documentos, incluído no prazo de pagamento e sem acrescê-lo. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do atesto do documento fiscal, por crédito em conta da CONTRATADA, observada a ordem cronológica legal.

4.6. Erro que impeça a liquidação será objeto de notificação, com suspensão, glosas proporcionais e motivadas.

4.7. Serão efetuadas as retenções legalmente aplicáveis à operação e ao enquadramento tributário da CONTRATADA. O processamento documental não autoriza instituição de tributo ou retenção sem fundamento legal.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1. O reajuste observará o INCC-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, com data-base de 31/07/2026 e interregno mínimo de 12 meses, mediante requerimento e apostilamento.

5.2. Parcelas atrasadas por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA não receberão vantagem decorrente do período adicional por ela provocado, observado o cronograma.

5.3. O reequilíbrio será apreciado segundo o item 10.6 do TR e o art. 124, inciso II, alínea d, da Lei, com demonstração de fato superveniente, nexo causal e impacto efetivo, sem transferência de risco ordinário da proposta.

5.4. Os pedidos de reequilíbrio serão respondidos no prazo máximo de 10 dias corridos. Diligências necessárias serão formalmente comunicadas, observadas as condições daquele documento.

5.5. Alterações tributárias e encargos legais observarão o art. 134, com repercussão comprovada. Não haverá duplicidade de recomposição sobre o mesmo custo. As demais solicitações seguirão o art. 123, ressalvados os prazos específicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO

6.1. A dotação de referência transcrita do item 17.2 do TR é 01.001.01.031.0025.1001.4.490.51.00, ficha 02, fonte 1.500.000, sujeita à confirmação e complementação contábil antes da divulgação.

6.2. Disponibilidade orçamentária: **IDENTIFICAR CERTIDÃO, SALDO, FONTE E RESERVA**. Empenho, a preencher na formalização: [IDENTIFICAR]. A classificação definitiva e os créditos de exercício seguinte, se necessários, serão indicados pelo setor competente, sem presunção de saldo pela existência desta minuta.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão, a fiscalização técnica, a fiscalização administrativa e seus substitutos serão designados por ato formal, com atribuições do item 9 do TR.

7.2. Gestor: **XXXXXXXXXX**. Fiscal técnico: **XXXXXXXXXX**. Fiscal administrativo: **XXXXXX**

As designações deverão abranger esta contratação, observadas as atribuições do TR e a supervisão de agentes da Administração quando houver apoio técnico de terceiro.

7.3. O fiscal técnico aferirá a execução e as medições; o fiscal administrativo acompanhará os documentos; o gestor coordenará o acompanhamento e encaminhará as matérias decisórias, conforme segregação do TR.

7.4. A fiscalização não autoriza isoladamente acréscimos, supressões, alterações de preço, escopo ou vigência. Sua atuação não afasta a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento provisório ocorrerá após verificação técnica da conclusão, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de término pela CONTRATADA, observado o art. 73, inciso I, alínea a, da Resolução nº 67/2024.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias contados do provisório, por servidor ou comissão designada, com verificação das pendências e documentação. Vícios ou pendências ensejarão notificação e suspensão da contagem até saneamento.

8.3. A CONTRATADA apresentará os documentos finais previstos no TR, inclusive boletim final, memórias, registros, relatório de encerramento e elementos de as built quando aplicáveis.

8.4. A garantia dos serviços é de 5 anos do recebimento definitivo, abrangendo a correção dos vícios, defeitos ou insuficiências de execução ou materiais. Não se reduz a cobertura pelos prazos menores de vigência ou da garantia financeira.

8.5. O recebimento e os pagamentos não afastam as responsabilidades legais nem o dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o objeto defeituoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE cumprirá integralmente as obrigações do item 14.1 e as demais disposições aplicáveis do TR, incorporadas ao contrato, especialmente:

9.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações; disponibilizar o local e as informações necessárias; acompanhar, fiscalizar e atestar a efetiva execução.

9.1.2. Receber e conferir o objeto; rejeitar serviço desconforme; notificar formalmente a CONTRATADA para correção; e realizar os pagamentos e o tratamento da parcela incontroversa conforme o TR.

9.1.3. Designar os responsáveis, emitir as ordens e processar as medições e demais documentos, respeitados os limites de competência e a segregação de funções.

9.1.4. Decidir solicitações e reclamações pertinentes, responder pedidos de reequilíbrio no prazo do TR e aplicar sanções somente mediante procedimento regular.

9.1.5. Verificar os documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários pertinentes e preservar os registros necessários ao controle da contratação.

9.2. Compromissos particulares da CONTRATADA não vinculam automaticamente a CONTRATANTE, preservadas as hipóteses de responsabilidade impostas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá integralmente as obrigações do item 14.2, dos itens 5.8 e 7 e das demais disposições aplicáveis do TR, incorporadas ao contrato. A enumeração seguinte destaca obrigações e não suprime as demais previstas no documento original.

10.1.1. Executar integralmente o objeto, fornecendo materiais, equipe, equipamentos, ferramentas, andaimes, transporte, instalações provisórias, proteções e demais insumos do escopo, com qualidade e segurança.

10.1.2. Manter responsável técnico habilitado, ART/RRT e preposto aceito, assim como todas as condições de habilitação e a equipe necessária.

10.1.3. Cumprir os planos, cronogramas, normas técnicas, de acessibilidade, ambientais e de segurança pertinentes; isolar áreas, controlar poeira e ruído, proteger pessoas e bens e manter limpeza.

10.1.4. Produzir e disponibilizar diários, relatórios, fotografias, medições e documentos de materiais e custos exigidos, facilitando a fiscalização.

10.1.5. Atender às determinações regulares; comunicar impedimentos e ocorrências nos prazos do TR; e paralisar atividade insegura quando determinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir serviços e materiais desconformes às suas expensas, quando de sua responsabilidade, nos prazos fixados segundo o TR e a lei.

10.1.7. Cumprir as garantias de execução e dos serviços; responder pelos danos decorrentes da execução na forma legal; e não utilizar a fiscalização como causa de exoneração.

10.1.8. Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, reservas de cargos, proteção de menores, vedações à discriminação e ao trabalho degradante e demais obrigações do TR.

10.1.9. Guardar sigilo, orientar seus empregados sobre proteção de dados e manter comunicação formal com a Administração.

10.1.10. Submeter previamente alterações de método, materiais, escopo ou subcontratação à aprovação cabível, sem executar ampliações informais.

10.1.11. Emitir documentos fiscais corretos, assumir os custos compreendidos na proposta e manter os contatos atualizados.

10.1.12. Entregar o objeto e as áreas utilizadas limpos, desmobilizados e em condições de uso, com a documentação final prevista no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. As alterações dependerão de motivação, instrução técnica e decisão competente, vedada transfiguração do objeto.

11.2. Nas alterações unilaterais, o limite ordinário é de 25% do valor inicial atualizado. O limite de 50% aplica-se somente a acréscimos quando a intervenção se enquadrar efetivamente como reforma de edifício ou equipamento, conforme art. 125, e não às supressões. O enquadramento será demonstrado tecnicamente.

11.3. Para serviço novo sem preço contratual, observar-se-á a relação geral entre proposta e orçamento-base sobre preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, nos termos do art. 127, preservado o desconto global do art. 128.

11.4. Erros ou insuficiências dos documentos técnicos serão examinados conforme sua origem e os riscos legitimamente alocados, observado o art. 124, § 1º. A empreitada global não constitui autorização para transferência ilimitada de falhas de projeto.

11.5. A formalização do aditivo precederá a execução, ressalvada a hipótese legal do art. 132. Registros que não alterem o contrato poderão ser feitos por apostila, conforme art. 136.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Aplicam-se o item 15 do TR e o item 7 do Aviso, inclusive os percentuais, bases, prazos e procedimentos ali fixados, que integram esta cláusula sem duplicação de penalidades.

12.2. A mora sujeita a CONTRATADA a 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida, por até 30 dias. As multas compensatórias observarão as faixas de até 10%, 10% a 20% e 20% a 30% do valor contratual, segundo a infração e os limites legais previstos no TR.

12.3. Contraditório, defesa, decisão pela autoridade competente, recursos e publicidade serão assegurados. A execução da garantia e a compensação de créditos observarão os pressupostos legais e o TR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E NULIDADE

13.1. A extinção obedecerá aos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório e ampla defesa, observadas a modalidade de extinção e as competências legais.

13.2. O encerramento apurará serviços executados, parcelas devidas, créditos, danos, garantias e obrigações remanescentes. Não haverá cancelamento de pleno direito sem procedimento quando a lei exigir manifestação do interessado.

13.3. Eventual nulidade será apreciada segundo os arts. 147 a 150, sem afastar a análise das consequências nem os pagamentos ou indenizações legalmente devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Admite-se subcontratação parcial de até 25% do valor inicial atualizado, exclusivamente para serviços acessórios, complementares ou especializados que não integrem as parcelas de maior relevância e valor significativo nem os serviços utilizados na habilitação.

14.2. O pedido prévio conterá identificação, escopo, valor ou percentual, regularidade e capacidade técnica da subcontratada. A autorização será expressa, observadas as vedações de vínculo do art. 122, § 3º, e do art. 74 da Resolução.

14.3. A CONTRATADA permanece integralmente responsável. A subcontratação não autoriza cessão integral do contrato ou eliminação da responsabilidade técnica assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIAS FINANCEIRAS

15.1. A garantia de execução corresponderá a 5% do valor do contrato, no montante de R\$ [VALOR], e vigorará, no mínimo, até 3 meses após seu término, conforme item 6.3.1 do TR e a disciplina legal dos arts. 96 a 102.

15.2. Modalidade: [IDENTIFICAR NA FORMALIZAÇÃO]. Documento e emissor: [IDENTIFICAR]. A escolha respeitará as modalidades do art. 96, § 1º, inclusive títulos da dívida pública admitidos. O prazo ordinário é de 10 dias úteis da convocação; para



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

seguro-garantia, prevalecerá a regra específica efetivamente aprovada e publicada no item 6.4 do Aviso.

15.3. A garantia adicional, quando a proposta for inferior a 85% do orçamento, corresponderá à diferença integral entre orçamento e proposta, nos termos do item 6.3.2 do TR. Valor adicional: R\$ [VALOR OU NÃO APLICÁVEL].

15.4. A manutenção, atualização e liberação da garantia observarão o TR e a Lei, inclusive os efeitos de alteração do valor ou vigência e a hipótese do art. 96, § 2º. A liberação não afasta a garantia dos serviços nem responsabilidades por vícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO E DADOS

16.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006, a Resolução nº 67/2024 e as demais normas pertinentes, com aplicação supletiva dos princípios contratuais e do direito privado.

16.2. O tratamento de dados pessoais ficará limitado às finalidades legítimas do ajuste, com deveres de segurança, sigilo e orientação dos empregados previstos no TR e na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. Compete à CONTRATANTE providenciar a publicidade legal. Quando aplicável o art. 94, o contrato e seus aditivos serão divulgados no PNCP em até 10 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia da contratação direta.

17.2. A utilização do regime transitório do art. 176 dependerá de demonstração de seus pressupostos, observada a Resolução. O procedimento presencial não dispensa a publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO E ASSINATURAS

18.1. Fica indicado o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, sede de jurisdição da contratante, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

18.2. As partes assinam o instrumento físico ou eletrônico admitido, com verificação da representação e das assinaturas, observada a Resolução nº 67/2024.

Igaratinga/MG, [DATA].

[REPRESENTANTE DA CÂMARA]

CONTRATANTE

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

[TESTEMUNHA 1 / IDENTIFICAÇÃO]

[ASSINATURA]

[TESTEMUNHA 2 / IDENTIFICAÇÃO]

[ASSINATURA]